



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

EDITAL Nº02/2023 – PPGEF-UNIVASF
INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em conformidade com o regimento do programa, torna público o presente edital para credenciamento de docentes. O PPGEF estrutura-se com uma área de concentração em Educação Física, Saúde e Sociedade e três linhas de pesquisa: 1) Aspectos Pedagógicos e Socioculturais da Educação Física; 2) Aspectos Psicossociais e Motores Relacionados ao Desempenho Humano; 3) Aspectos Biológicos Relacionados à Atividade Física e Saúde. Para este edital, serão oferecidas vagas destinadas especificamente para as linhas 1, 2 e 3.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital objetiva a seleção e o credenciamento de professores e pesquisadores no quadro de docentes do PPGEF, em conformidade com o regimento do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento para orientação e atividades de ensino deverá ser feita por requerimento encaminhado pelo docente à coordenação do PPGEF. O requerimento deve especificar a(s) linha(s) de pesquisa em que o docente pretende atuar, deve apresentar proposta de ministrar anualmente disciplinas do programa, indicar um projeto de pesquisa coerente com a linha na qual pretende ingressar e estar acompanhado do currículo Lattes completo, atualizado e documentado. O candidato a orientador deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir titulação mínima de doutor e vínculo efetivo com uma instituição de ensino superior pública ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Não estar vinculado a outro programa de pós-graduação;
- c) Comprovar pontuação mínima em acordo a avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”, **a partir do ano de 2020**, com produção vinculada à linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar. O referido formulário é anexo do Regimento do PPGEF da Univasf e encontra-se em anexo a este edital. Para a produção intelectual, considerar os critérios *Qualis* Capes de classificação de periódicos em vigência. Artigos relacionados à área publicados em periódicos que não constam no *WebQualis*, serão



classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da área 21 da CAPES;

d) Ser coordenador principal de pelo menos um projeto “guarda-chuva” de pesquisa (anexar projeto de pesquisa) vinculado à linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar, o qual deve estar devidamente cadastrado no currículo Lattes;

3.2. Não há número de vagas máximo definido, neste edital, para docentes efetivos da Univasf. Para esses docentes, as vagas serão definidas de acordo com a avaliação do desempenho docente do candidato no item “c - tópico 3.1.” supracitado.

3.3. Haverá um limite para a seleção de docentes externos à Univasf. Poderão ingressar no programa, caso sejam aprovados, um total de no máximo um docente externo para a Linha 1. Os candidatos externos serão selecionados e classificados, em função das vagas disponíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 de junho a 15 de julho de 2023.**

4.2. Os documentos para a inscrição deverão ser submetidos ao e-mail da coordenação do PPGEF-Univasf – ppgef@univasf.edu.br .

4.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar os documentos organizados na seguinte ordem:

a) Requerimento (Anexo III) solicitando o credenciamento, com: exposição das motivações para o ingresso no programa, da capacidade para atuar na pós-graduação e da experiência no desenvolvimento de pesquisa; indicação das disciplinas obrigatórias e optativas (dentro da linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar) constantes no ementário do PPGEF que está apto e disponível para ministrar (disponível na página: <https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ensino/disciplinas>); declaração na qual o/a docente aceita receber no mínimo dois/duas estudantes por ano para orientação no programa e ateste-se estar ciente de que não haverá recursos para o custeio de passagens e diárias para professores/as externos, assim como o financiamento do projeto de pesquisa sob sua orientação será de sua responsabilidade e que deve seguir o regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da Univasf; Indicação de colaborações intra e interinstitucionais, nacionais e/ou internacionais já estabelecidas e/ou previstas, bem como vinculação a grupos de pesquisa.



- b) Declaração atestando disponibilidade de 15h a 20h para se dedicar às atividades do programa. Os/as docentes externos à Univasf deverão apresentar cessão oficial da sua IES para a participação no PPG com a carga horária disponibilizada, citando o responsável institucional por essa cessão e seu contato (e-mail institucional);
- c) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de doutorado;
- d) Cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Formulário de desempenho docente e Avaliação Geral do Desempenho Docente (Anexo I e II);
- f) Currículo Lattes em versão completa com a produção acadêmica atualizada; incluindo em anexo, obrigatoriamente, os arquivos com a íntegra dos trabalhos publicados dos quatro anos anteriores contando o ano corrente, caracterizados como artigos em periódicos, livros e capítulos de livro, além das outras atividades acadêmicas desenvolvidas e que pontuam na avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”. Exclusivamente para este edital, também serão considerados os trabalhos aceitos para publicação, com a devida comprovação do aceite pelo periódico;
- g) Projeto de pesquisa (guarda-chuva) que será desenvolvido durante o quadriênio (2021-2024) que guarde coerência e aderência com a linha de pesquisa para a qual o/a docente pretende se candidatar;
- h) Planejamento detalhado contendo as dissertações previstas a partir do projeto apresentado e os produtos intelectuais (artigos, livros e capítulos) decorrentes do mesmo, com indicação do *Qualis* e/ou fator de impacto almejado para cada produto;

5. DA ANÁLISE DO PROCESSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O processo deverá ser analisado por dois membros do corpo docente do programa, que emitirão parecer sobre a proposta de credenciamento, cabendo ao colegiado consubstanciar e deliberar, em reunião, sobre o credenciamento.

5.2. Os pareceristas analisarão a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGEF-Univasf com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência: a) no cumprimento do regimento do PPGEF; b) na vinculação à linha de pesquisa pretendida; c) no conjunto da produção bibliográfica e; d) no projeto de pesquisa apresentado; e) na proposta de ministrar anualmente disciplina(s) do PPGEF-Univasf.

5.3. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas de projetos em que:

- a) O interessado seja seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;



b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

6.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

- a) orientar e acompanhar o aluno no planejamento e execução do projeto de dissertação, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
- b) acompanhar o aluno ao longo do curso, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- c) autorizar, semestralmente, a matrícula do aluno de acordo com o plano de estudo;
- d) diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- e) emitir parecer em processos solicitados pela coordenação do programa;
- f) ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, de acordo com o plano de disciplinas aprovado pelo colegiado;
- g) tentar obter financiamentos para desenvolvimento dos projetos;
- h) fazer parte de bancas julgadoras de dissertações;
- i) conduzir o orientando a fim de que a defesa de sua dissertação seja realizada dentro dos prazos para integralização, presentes no regimento, sem que haja prejuízo ao programa;
- j) participar dos processos de autoavaliação e de planejamento estratégico do programa;
- k) participar de projetos de pesquisa vinculados ao PPGEF-UNIVASF, sendo coordenador de pelo menos um projeto;
- l) Participar das reuniões do Colegiado do PPGEF;
- m) Compôr Comissões no âmbito do PPGEF;
- n) seguir as demais atribuições descritas no regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da Univasf.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato à vaga de docente do PPGEF-Univasf implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.

7.2. Na pontuação dos livros será considerada a classificação de livros da área na Capes, que compreende por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

7.3. O credenciamento do docente no PPGEF-Univasf não implica em redução automática da carga horária de ensino na graduação. A carga horária continua sendo regida pelos dispositivos legais já estabelecidos pela universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

7.4. O resultado será divulgado **a partir do dia 31 de julho de 2023.**

7.5. As informações sobre o PPGEF-Univasf, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis no site <https://portais.univasf.edu.br/ppgef>

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGEF da Univasf.

Petrolina, 05 de junho de 2023

Prof.^a Dra. Mariana Ferreira de Souza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf



ANEXO I
Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
“Formulário de Desempenho Docente”

Docente:

CPF:

1. PRODUÇÃO INTELECTUAL:

a) Artigos completos em periódicos

	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4
Com autoria discente								
Sem autoria discente								

Obs.: Pontuação: A1 = 100; A2 = 90; A3 = 80; A4 = 70; B1 = 60; B2 = 50; B3 = 40; B4 = 30.

- Os artigos serão avaliados pela classificação vigente do Qualis Periódicos.
- Os artigos publicados em periódicos que não constam no *WebQualis* serão classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da Área 21.
- As publicações que não guardarem relação com a Linha pretendida serão desconsideradas.

Inserir as referências completas por ano:

-
-
-
-

b) Livros/Capítulos

	Capítulo de livro	de Livro íntegra na	Org. de livro
Com autoria discente			
Sem autoria discente			

Pontuação: Livros: 75

Capítulos: 25.

Obs.: As publicações que não guardarem relação com a Linha pretendida serão desconsideradas. Somente 2 capítulos de um docente (autor ou coautor) publicados em uma mesma obra serão pontuados.

Inserir as referências completas por ano:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

-
-
-
-

c) Patente

Com autoria discente	
Sem autoria discente	

Pontuação = 100 pontos

Inserir as referências completas por ano:

2. AUTORIA DISCENTE (COM DISCENTES DO PPGEF - UNIVASF)

Relacionar os alunos com publicação (quantidade por aluno)	Resumos publicados em anais e periódicos	Trabalho completo em anais	Artigo em periódico, capítulo de livro ou livro sem participação do docente	Pontuação

Pontuação: 10 pontos por aluno com produção.

Inserir as referências completas por ano:

3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS NA GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO:

Relacionar o nome dos alunos	Período de orientação (mês/ano)	Agência ou Órgão que concedeu bolsa	Pontuação

Pontuação (máximo de 150 pontos no quadriênio): 10 pontos por aluno de graduação; 15 pontos por aluno de iniciação científica; 20 pontos para orientação ou coorientação de aluno de pós-graduação



4. CAPTAÇÃO DE RECURSOS: (auxílios-viagem / projetos de pesquisa / auxílio-publicação / professor visitante / auxílio evento)

Financiamento de projetos e bolsas não institucionais em vigência no triênio			
Títulos dos projetos de pesquisa ou extensão	Agência	Período	Pontuação
Bolsistas não institucionais*	Agência	Período	

Pontuação:

Financiamento de projetos ou extensão: até R\$ 5.000,00 = 10 pontos; entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00 = 20 pontos; entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00 = 30 pontos; de R\$ 20.001,00 e R\$ 50.000,00 = 40 pontos; acima de R\$ 50.000,00 = 50 pontos.

Bolsas não institucionais = 50 pontos por projeto.

5. NUCLEAÇÃO (alunos e ex-alunos)

- Mobilidade discente: estágio internacional (PDEE, CNPq, FAPESP, outras); participação em outros grupos de pesquisa; frequência em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação em outras IES e estágio de pesquisa nacional.
- Recepção de alunos estrangeiros (graduação e pós-graduação).
- Alunos e ex-alunos com vínculo em instituição de ensino superior.
- Ex-alunos gestores em universidades externas.
- Supervisão de pós-doutorado.

Pontuação:

Nucleação nacional = 10 pontos.

Nucleação internacional = 20 pontos.

Observação: até 60 pontos no quadriênio.

6. INSERÇÃO NA COMUNIDADE

	Pontuação
Programas e projetos com vínculo em pesquisa	
Programas e projetos sem vínculo em pesquisa	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Cursos de extensão	

Pontuação: até 60 pontos no quadriênio.

Programas e projetos com vínculo em pesquisa = 20 pontos

Programas e projetos sem vínculo em pesquisa = 10 pontos

Cursos de extensão = 10 pontos



ANEXO II AVALIAÇÃO GERAL

O docente deverá atingir um total de 420 pontos, distribuídos nos quesitos especificados abaixo:

- a) Produção intelectual – atingir no mínimo 300 pontos em acordo a pontuação estabelecida pela CAPES para artigos, livros e capítulos de livro. O docente deve possuir pelo menos um produto **por ano** igual ou superior a B2. Serão computadas apenas quatro publicações em estrato B4.
- b) Autoria discente – sem teto máximo ou exigência mínima;
- c) Orientação concluída ou em andamento na graduação e pós-graduação – estará limitada a pontuação máxima de 150 pontos;
- d) Captação de recursos - sem teto máximo ou exigência mínima;
- e) Nucleação - sem teto máximo ou exigência mínima;
- f) Inserção na comunidade - estará limitada a pontuação máxima de 60 pontos.

Itens para credenciamento	Pontuação	Teto máximo	Mínimo para credenciamento
a. PRODUÇÃO INTELECTUAL			300
b. AUTORIA DISCENTE			
c. ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO NA GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO		150	
d. CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
e. NUCLEAÇÃO			
f. INSERÇÃO NA COMUNIDADE		60	
TOTAL			420



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

ANEXO III

Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF Requerimento solicitando o Credenciamento

Docente:

CPF:

Instituição de vínculo empregatício:

E-mail:

Telefone:

Data da solicitação: ____/____/20__

Área de formação na graduação:

Área de formação no mestrado:

Área de formação no doutorado:

1. **Exposição das motivações para o ingresso no programa, da capacidade para atuar na pós-graduação e da experiência no desenvolvimento de pesquisa**

[Insira aqui o texto com sua exposição, com no máximo 2 páginas]

2. **Indicação das disciplinas obrigatórias e optativas (dentro da linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar) constantes no ementário do PPGEF que está apto e disponível para ministrar (disponível na página:**

<https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ensino/disciplinas>)

a) _____

b) _____

c) _____

3. **Indicação de colaborações intra e interinstitucionais, nacionais e/ou internacionais já estabelecidas e/ou previstas, bem como vinculação a grupos de pesquisa**

a) **Instituição:**

Grupo:

Pesquisadores/as envolvidos/as:

Período:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

- b) Instituição:
Grupo:
Pesquisadores/as envolvidos/as:
Período:

4. Declaração:

Declaro que, em caso de credenciamento ao Programa de Pós-graduação em Educação Física, aceito receber no mínimo 2 estudantes por ano para orientação no programa e afirmo estar ciente de que não haverá recursos para o custeio de passagens e diárias para professores/as externos, assim como de que o financiamento dos projetos de pesquisa sob minha orientação será de minha responsabilidade e, para tanto, seguirei o regimento interno do PPGEF e a resolução no.09/2009 da UNIVASF. Solicito, desta forma, minha inscrição no Edital de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Atestando que as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras.

Assinatura